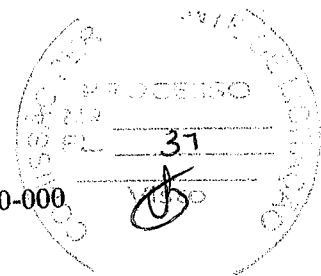




ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.
CONTRATO Nº 45/2021 – DISP-SMS/FG.
 (Processo Administrativo nº: 0304.0027/2021).

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 10/2021 –
Contratação de Empresa Especializada na cessão do sistema de informação para o portal da transparência que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **C F RODRIGUES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº 32.831.441/0001-21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.831.441/0001-21, com sede na Rua São Paulo, nº 125, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Cleverton Ferreira Rodrigues, inscrito no C.P.F sob o nº 100.356.414-36, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação nº 10/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 10/2021, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

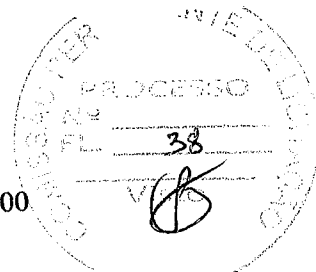
Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a cessão de uso do site institucional e do portal da transparência, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|--|----------------|-------|----------------|-----------------|
| 01 | Cessão de uso de site institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. | Licença Mensal | 08 | 1.000,00 | 8.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 8.000,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a cessão de uso do site institucional e portal da transparência da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

03.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
0.100 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na prestação do serviço de cessão de uso de site institucional e portal da transparência da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da prestação do serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

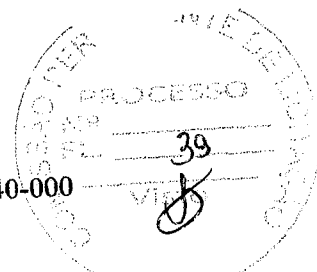
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a prestação dos serviços, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 30 de abril de 2021.

Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE

Cleverton Ferreira Rodrigues

C F RODRIGUES SISTEMAS

Cleverton Ferreira Rodrigues – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____